



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 7/2025 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 7 de julho de 2025

Nomeia os membros da Comissão Especial para emissão de parecer Técnico em processo que tramita no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV-SE) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV-SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, alínea “j” do Regimento Interno Padrão – RIP, aprovado pela Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial para emissão de parecer Técnico em processo que tramita no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV-SE), que será composta da seguinte forma:

- I. Méd. Vet. Salete Dezen Vieira, CRMV-SE n.º 0105, membro efetivo;
- II. Méd. Vet. Galdslene Goes Santos Frazão, CRMV-SE n.º 0282, membro efetivo;
- III. Méd. Vet. Paloma Laranjeira Moreira, CRMV-SE n.º 01764, membro efetivo;
- IV. Méd. Vet. Weslla Fernanda dos Santos Aguiar, CRMV-SE n.º 01892, membro efetivo;

Parágrafo único. A Presidência da comissão competirá ao membro nomeado no inciso I.

Art. 2º A Comissão especial terá por objetivo analisar e emitir parecer sobre o Processo nº0390011.00000045/2025-35, qual tramita neste CRMV, cabendo-lhe, para tanto, as seguintes atribuições:

- I. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a atuação de médicos veterinários como responsáveis técnicos por laticínios, especialmente no tocante ao parecer técnico, parecer jurídico e ART, emitidos pelo CRQ da VIII Região e constantes no processo.
- II. Requisitar, a qualquer unidade do CRMV-SE, informações, esclarecimentos, documentos comprobatórios e demais elementos que entender necessários à plena e fiel execução de suas atribuições; e
- III. Exercer outras atividades que se mostrarem necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º A Comissão será assessorada no desempenho de suas atribuições pelo Setor Jurídico do CRMV-SE.

Art. 4º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata e todos os termos afetos ao processo deverão ser lavrados pelo(a) Presidente(a) da Comissão.

§ 1º O mandato da Comissão coincide com a finalização do parecer objeto da sua constituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Méd.-Vet. Urias Fagner Santos Nascimento  
Presidente do CRMV-SE  
CRMV-SE n.º 0915

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 07/07/2025 12:40:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471496

Código de Autenticação: 087692db1b



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590